

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 48



# JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Sexta-Feira, 29 de Dezembro de 1978

## SUMÁRIO

### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despachos Conjuntos

### **SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despachos

### **SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Rectificação

### **SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portarias  
Despachos

### **SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS**

Despacho  
Aviso

### **SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO**

Portarias  
Avisos

### **SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Despacho  
Portarias

### **PUBLICAÇÕES**

Centro Agrícola e Social da Trindade

Certidão Narrativa

Feliciano, Garcia & Medina, Ld.<sup>ª</sup>

Constituição de Sociedade

ACIMEX — Açoreana de Importação e Exportação, Ld.<sup>ª</sup>

Cessão de Quota e Alteração de Pacto Social

António Correia Borges, Limitada

Constituição de Sociedade

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIAS  
REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINIS-  
TRAÇÃO PÚBLICA**

**Despachos Conjuntos**

Em conformidade com as disposições do artigo 6.º do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio (redacção dos Decretos Regionais n.ºs 17/77/A, de 31 de Dezembro e 11/78/A, de 19 de Julho) e do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/78/A, de 24 de Janeiro, é reconhecido à licenciada ANA LAURA METELO VALADARES DE ARAÚJO, professora efectiva do 3.º grupo no Liceu Nacional de Passos Manuel, requisitada ao Ministério da Educação e Investigação Científica para exercer as funções de técnico de 1.ª classe da Secretaria Regional da Educação e Cultura, o direito ao subsídio mensal de 3 000\$00, correspondente à importância que vem despendendo com habitação.

O reconhecimento deste direito tem efeitos a partir de 26 de Outubro do corrente ano, data do início das referidas funções de técnico de 1.ª classe.

Em conformidade com as disposições do artigo 6.º do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio (redacção dos Decretos Regionais n.ºs 17/77/A, de 31 de Dezembro e 11/78/A, de 19 de Julho) e do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/78/A, de 24 de Janeiro, é reconhecido à licenciada MARIA GABRIELA DE FREITAS SERPA NEVES, professora efectiva do 4.º grupo B do Liceu Nacional Gil Vicente, requisitada ao Ministério da Educação e Investigação Científica para exercer as funções de técnico principal da Secretaria Regional da Educação e Cultura, o direito ao subsídio mensal de Esc. 5 000\$00, correspondente à importância que vem despendendo com habitação.

O reconhecimento deste direito tem efeitos a partir de 1 de Fevereiro do corrente ano, só devendo, porém, ser abonada a importância de Esc. 3 500\$00, com referência aos meses de Fevereiro e Março, em virtude de ter sido essa a quantia efectivamente despendida.

Em conformidade com as disposições do artigo 6.º do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio (redacção dos Decretos Regionais n.ºs 17/77/A, de 31 de Dezembro e 11/78/A, de 19 de Julho) e do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/78/A, de 24 de Janeiro, é aumentado de 3 000\$00 para 5 000\$00 o subsídio mensal correspondente à importância despendida com habitação, concedido pelo Despacho Conjunto de 28 de Março do corrente ano do Director Regional da Administração Escolar, licenciado ANTÓNIO DA FONSECA CALDEIRA CABRAL.

Este aumento produzirá efeitos a partir do dia um de Outubro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 5 de

Dezembro de 1978. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raúl Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

**Despacho Conjunto**

Em conformidade com as disposições contidas no artigo 6.º do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio (redacção dos Decretos Regionais n.ºs 17/77/A, de 31 de Dezembro e 11/78/A, de 19 de Julho) e no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/78/A, de 24 de Janeiro, é reconhecido ao Técnico Principal do Departamento Central de Planeamento, Dr. José Arménio Lopes da Nave, em comissão de serviço na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, direito ao subsídio mensal de 5 000\$00 correspondente à importância que vem despendendo com habitação.

O reconhecimento deste direito tem efeitos a partir do dia 1 de Março do corrente ano.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 6 de Dezembro de 1978. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raúl Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

**Despacho Conjunto**

Em conformidade com as disposições do artigo 6.º do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 19 de Julho) é reconhecido ao licenciado JOSÉ RAÚL FONSECA HANDEL DE OLIVEIRA, requisitado ao Ministério para exercer as funções de Director Regional do Trabalho, o direito a habitação fornecida pela Região.

O reconhecimento deste direito tem efeitos a partir de, 2 de Dezembro de 1978.

Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 19 de Dezembro de 1978. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raúl Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

**SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Despachos**

Por despacho de 18 de Dezembro de 1978, do Exm.º Secretário Regional da Administração Pública, proferi-

do nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro: FRANCISCO HENRIQUE FERNANDES DE LIMA, portador do Bilhete de Identidade n.º 5058434, de 24 de Outubro de 1978 — Arquivo de Identificação de Lisboa — provido, por contrato, numa das vagas de escriturário-dactilógrafo do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Administração Pública.

Por despacho de 18 de Dezembro de 1978, do Exm.º Secretário Regional da Administração Pública, proferido nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro: MARIA DA CONCEIÇÃO ADÃO CARDOSO, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5087083, de 7 de Outubro de 1978 — Arquivo de Identificação de Lisboa — provida, por contrato, numa das vagas de escriturário-dactilógrafo do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Administração Pública.

Por despacho de 18 de Dezembro de 1978, do Exm.º Secretário Regional da Administração Pública, proferido nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro: IDELTA DA COSTA SOUSA DE LOURENÇO, portadora do Bilhete de Identidade n.º 7536900, de 14 de Outubro de 1976 — Arquivo de Identificação de Lisboa — provida, por contrato, numa das vagas de escriturário-dactilógrafo do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Administração Pública.

Por despacho de 18 de Dezembro de 1978, Exm.º Secretário Regional da Administração Pública, proferido nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO AGUIAR, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5390134, de 30 de Setembro de 1975 — Arquivo de Identificação de Lisboa — provida, por contrato, numa das vagas de escriturário-dactilógrafo do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Administração Pública.

Por despacho de 18 de Dezembro de 1978, do Exm.º Secretário Regional da Administração Pública, proferido nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro: JOSÉ DUARTE AZEVEDO VICETO, portador do Bilhete de Identidade n.º 4907457, de 6 de Agosto de 1977 — Arquivo de Identificação de Lisboa — provido, por contrato, numa das vagas de escriturário-dactilógrafo do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Administração Pública.

Secretaria Regional da Administração Pública, 18 de Dezembro de 1978. — Pelo Chefe da Repartição dos Serviços Administrativo.

O 1.º Oficial,

*Alberto Pereira Cunha*

## SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

### Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial, II Série, n.º 37, de 26 de Outubro de 1978, novamente se publica o seguinte:

Nos termos dos artigos 5.º e 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, determina-se que sejam providos nos lugares adiante indicados, do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/78/A, de 5 de Maio — Diploma Orgânico da Secretaria Regional do Equipamento Social — os seguintes funcionários:

#### V — DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E EQUIPAMENTO

##### 2 — Pessoal Técnico

Desenhador Chefe

José Guilhermino da Silveira Amorin (a)

Topógrafo Chefe

João Manuel dos Anjos da Sila (b)

Topógrafo de 1.ª classe

José Luís Barreiro (c)

##### 3 — Pessoal Operário

Fiscal de Obras Públicas Principal

José da Costa Sousa Cavaco (a)

Guarda Hidráulico de 1.ª classe

Dinário José de Oliveira (a)

(a) Funcionário do quadro do pessoal da extinta Junta Geral de Ponta Delgada

(b) Funcionário do quadro do pessoal da extinta Junta Geral de Angra do Heroísmo.

(c) Assalariado da extinta Junta Geral de Ponta Delgada.

Secretarias Regionais da Administração Pública e do Equipamento Social, 4 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mende Melo Alves*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

### Por Portaria de 21 de Novembro de 1978

Foi concedido o subsídio de 10.839\$00 (dez mil oitocentos e trinta e nove escudos), pela dotação inscrita no N.º 1 do Art.º 20.º do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Serviço de Acção Directa da Horta do IFAS, destinado ao esquema de apoio a prestar àquele Serviço.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 21 de

Novembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

Por Portaria de 23 de Novembro de 1978

Foi concedido o subsídio de 85.709\$50 (oitenta e cinco mil setecentos e nove escudos e cinquenta centavos), pela dotação inscrita no N.º 1 Art.º 20.º do Cap. I do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Serviço de Acção Directa do IFAS de Angra, destinado ao pagamento de despesas resultantes da formação de pessoal do sector de Bem Estar Social

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 23 de Novembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

Por Portarias de 30 de Novembro de 1978

Foi concedido o subsídio de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 117 do Cap.º VI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Lar das Criancinhas — Horta, destinado a reparação de tectos no edifício do mesmo.

Foi concedido o subsídio de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), pela dotação inscrita no N.º 1 Art.º 20.º do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Centro de Educação Especial dos Açores, destinado a apoiar aquele estabelecimento no desenvolvimento do ensino especial em Angra do Heroísmo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 30 de Novembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

Por Portaria de 4 de Dezembro de 1978

Foi concedido o subsídio de 42.000\$00 (quarenta e dois mil escudos), pela dotação inscrita no Art.º 116 do Cap.º VI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Centro Infantil de Angra do Heroísmo, destinado ao pagamento do pessoal que desenvolve actividades no ensino de Educação Física e Iniciação Musical naquela Instituição.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 4 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

Por Portaria de 5 de Dezembro de 1978

Foi concedido o subsídio de 7.000\$00 (sete mil escudos), pela dotação inscrita no N.º 1 Art.º 20.º do

Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Serviço de Acção Directa do IFAS da Horta, destinado a fazer face às despesas de manutenção de uma viatura daquele Serviço.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 5 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

Por Portaria de 6 de Dezembro de 1978

Foi concedido o subsídio de 10.000\$00 (dez mil escudos) pela dotação inscrita no N.º 1 Art.º 20.º do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Serviço de Acção Directa do IFAS de Angra, destinado a assegurar a manutenção das viaturas que lhe estão distribuídas.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 6 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

Por Portarias de 11 de Dezembro de 1978

Foi concedido o subsídio de 89.470\$60 (oitenta e nove mil quatrocentos e setenta escudos e sessenta centavos), pela dotação inscrita no Art.º 115 do Cap.º VI do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Hospital Concelhio da Praia da Vitória, destinado às Obras de beneficiação a realizar no Banco naquele Hospital.

Foi concedido o subsídio de 16.000\$00 (dezasseis mil escudos), pela dotação inscrita no N.º 3 Art.º 20.º do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao Hospital de Ponta Delgada, destinado ao pagamento de despesas de alojamento dos médicos periféricos que ali prestam serviço.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 11 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

Despacho

É exonerado a seu pedido do cargo de Delegado de Saúde interino do Concelho de Angra do Heroísmo, a partir de 2 de Novembro p.p., o Sr. Dr. WALTER PACHECO DE MENDONÇA, para que havia sido nomeado pelo Despacho publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 27, de 23/12/77, a fim de tomar posse em Comissão de Serviço como Coordenador Regional do S.L.A.T. nos Açores.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 6 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Manuel Miranda de Mesquita*.

---

**Despachos**

Por despacho de 6 de Dezembro de 1978 do Excelentíssimo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, 3.º Oficial do Quadro de Pessoal Administrativo da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Autorizado, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, o abono, a seu favor, do sexto do vencimento do lugar de 2.º Oficial do mesmo Quadro, a partir de 1 de Dezembro do corrente ano.

---

Por despacho de 6 de Dezembro de 1978 do Excelentíssimo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

MARIA MANUELA LEONARDO PEREIRA, 3.º Oficial do Quadro de Pessoal Administrativo da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — Autorizada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, o abono, a seu favor, do sexto do vencimento do lugar de 2.º Oficial do mesmo Quadro, a partir de 1 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 12 de Dezembro de 1978. — O Chefe da Secção Administrativa, *Alberto Benigno do Carmo Ferreira*.

---



---

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS**


---

**Despacho**

Adriana da Luz Cabral Bernardo Soares, 3.º Oficial dos Serviços Veterinários da Ilha de S. Miguel, desta Secretaria autorizada ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 15.º da Lei n.º 403, de 31 de Agosto de 1915, a receber o vencimento de exercício, do lugar vago de 2.º oficial do mesmo quadro, desde 1.6.78.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 11 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Germano da Silva Domingos*.

---

**Aviso**

Faz-se público que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no «Diário da República» para o preenchimento de duas vagas de engenheiro agrónomo de 2.ª classe do quadro dos Serviços Agrícolas da Ilha Terceira desta Secretaria Regional, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 13 700\$00.

Os candidatos deverão apresentar nesta Secretaria, no prazo supra mencionado, requerimento endereçado ao Secretário Regional da Agricultura e Pescas, solicitando a admissão ao concurso, escrito em papel selado, com a assinatura reconhecida por notário inutilizando, nos termos legais, estampilhas fiscais no valor de 100\$00 a do qual deve constar:

— Nome completo, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), data do nascimento, estado civil, referências do Bilhete de Identidade (número, data e serviço de Arquivo de Identificação que o emitiu) profissão e residência (rua número da polícia, andar e localidade, bem como se for caso disso, o concelho a que pertencer).

— Declaração, em alíneas separadas e sobre compromisso de honra, sobre a situação, gerais ou especiais, exigidas para o efeito. Esta declaração torna dispensável e de quaisquer documentos.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 12 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Germano da Silva Domingos*.

---



---

**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO**


---

Por Portarias de 14 de Dezembro de 1978

Cocedido o subsídio de 80 000\$00 (oitenta mil escudos), pela dotação inscrita no art.º 19.º, do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, à Comissão Liquidatória da ex-Comissão Regional de Turismo da Horta, destinado a fazer face a encargos de administração.

---

Concedido o subsídio de 184 900\$00 (cento oitenta e quatro mil e novecentos escudos), pela dotação inscrita no art.º 19.º, do Cap.º I do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, à Comissão Liquidatória da ex-Comissão Regional de Turismo da Horta, destinado a fazer face ao encargo com o último aumento dos vencimentos do funcionalismo daquela Comissão.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 14 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*.

---

**Avisos**

Faz-se público que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no «Diário da República» para o preenchimento de uma vaga de engenheiro electrotécnico ou mecânico de 2.ª classe do

quadro do pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres desta Secretaria Regional, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 13 700\$00.

Os candidatos deverão apresentar nesta Secretaria, no prazo supra mencionado, requerimento endereçado ao Secretário Regional dos Transportes e Turismo, solicitando a admissão ao concurso, escrito em papel selado, com a assinatura reconhecida por notário inutilizando, nos termos legais, estampilhas fiscais no valor de 100\$00 e do qual deve constar:

— Nome completo, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), data do nascimento, estado civil, referências do Bilhete de Identidade (número, data e serviço de Arquivo de Identificação que o emitiu) profissão e residência (rua número da polícia, andar e localidade, bem como se for caso disso, o concelho a que pertencer).

— Declaração, em alíneas separadas e sobre compromisso de honra, sobre a situação precisa em que o candidato se encontra em relação a cada uma das condições gerais ou especiais, exigidas para o efeito. Esta declaração torna dispensável e de quaisquer documentos.

---

**Aviso**

Faz-se público que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no «Diário da República» para o preenchimento de duas vagas de engenheiros técnicos de electricidade ou máquinas do quadro do pessoal da Direcção Regional dos Transportes Terrestres desta Secretaria Regional, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 11 700\$00.

Os candidatos deverão apresentar nesta Secretaria, no prazo supra mencionado, requerimento endereçado ao Secretário Regional dos Transportes e Turismo, solicitando a admissão ao concurso, escrito em papel selado, com a assinatura reconhecida por notário inutilizando, nos termos legais, estampilhas fiscais no valor de 100\$00 e do qual deve constar:

— Nome completo, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), data do nascimento, estado civil, referências do Bilhete de Identidade (número, data e serviço de Arquivo de Identificação que o emitiu) profissão e residência (rua número da polícia, andar e localidade, bem como se for caso disso, o concelho a que pertencer).

— Declaração, em alíneas separadas e sobre compromisso de honra, sobre a situação precisa em que o candidato se encontra em relação a cada uma das condições gerais ou especiais, exigidas para o efeito. Esta declaração torna dispensável e de quaisquer documentos.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 12 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *José Pacheco de Almeida*.

---



---

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Por despacho conjunto de 4 de Dezembro de 1978, dos Secretários Regionais da Administração Pública e

do Equipamento Social, proferido nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro:

MARIA ISABEL TOMÉ DE ANDRADE, escriturário-dactilógrafo do quadro do pessoal administrativo da extinta Junta Geral de Ponta Delgada, nomeado terceiro oficial do quadro do pessoal administrativo, da Repartição dos Serviços Administrativos, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/78/A, de 5 de Maio — Diploma Orgânico da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 4 de Dezembro de 1978. — Chefe de Repartição dos Serviços Administrativos, *Frederico Damião Serpa*.

---

**Por Portarias de 18/12/78**

**CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:**

À CÂMARA MUNICIPAL DO NORDESTE para os trabalhos de «AQUISIÇÃO DE UMA MORADIA NA RUA DIREITA N.º 34 LUGAR DA SALGA, FREGUESIA DE ACHADINHA», a comparticipação de 110 000\$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 110 000\$00;  
Prazo até 31/12/78.

À CÂMARA MUNICIPAL DO NORDESTE para os trabalhos de «AQUISIÇÃO DE UMA MORADIA NA FREGUESIA DA LOMBA DA FAZENDA», a comparticipação de 80 000\$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 80 000\$00;  
Prazo até 31/12/78.

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE para os trabalhos de «REPARAÇÃO DE UMA MORADIA NA R.ª DA SOCA, FREGUESIA DE FENAIS DA AJUDA», a comparticipação de 60 000\$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 60 000\$00;  
Prazo até 31/12/78.

À CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE para os trabalhos de «AQUISIÇÃO DUMA HABITAÇÃO NA RUA DO VENCIMENTO, FREGUESIA DE N.ª. S.ª DA CONCEIÇÃO — RIBEIRA GRANDE», a comparticipação de 270 000\$00, com o seguinte escalonamento:

1978 — 270 000\$00;  
Prazo até 31/12/78.

À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES DO PICO para os trabalhos de «ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE LAGES DO PICO», a comparticipação de 95 067\$00, com o seguinte escalonamento:  
1978 — 95 067\$00;  
Prazo até 31/12/78.

À Junta de Freguesia de Lages para os trabalhos «Edifício Polivalente da Freguesia de Lages — Elaboração do projecto».  
(Proc. n.º 165/ERA/77), a comparticipação de 367 720\$00, com o seguinte escalonamento:  
Prazo até 31/12/78.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 18 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portarias de 19/12/78

#### CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal de Angra do Heroísmo — Terceira para os trabalhos «C.M. 1043 — E.R. (Altares) — Troço entre a E.R. 1-1.ª (Raminho) e o C.M. 1004 — Canadá dos Esteves», a comparticipação de 670 000\$, com o seguinte escalonamento:  
1978 — 670 000\$00;  
Prazo até 30/6/79.

À Câmara Municipal de Angra do Heroísmo — Terceira para os trabalhos «C.M. 1043 — E.R. 1-1.ª (Raminho) à E.R. (Altares) — Troço entre o Pico das Gales e o Largo das «Gales na extensão de 840,00 metros».  
(Proc. n.º 7/VR/78), a comparticipação de 693 000\$, com o seguinte escalonamento:  
1978 — 693 000\$00.

Prazo até 30/6/79.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 19 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

Por portaria de 20/12/78

#### CONCEDIDAS AS SEGUINTE COMPARTICIPAÇÕES:

À Câmara Municipal da Calheta para os trabalhos «C.M. 1006 — CORRECÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E

MACADAME DE UM TROÇO DO C.M. 1006, ENTRE A FAJÁ DOS VIMES E A FAJÁ DOS BODES «Elaboração do Projecto», a comparticipação de 212.177\$00, com o seguinte escalonamento:  
1978 — 212.177\$00;  
Prazo até 31/12/78.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 20 de Dezembro de 1978. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

### CENTRO AGRÍCOLA E SOCIAL DA TRINDADE

#### Certidão Narrativa

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura desta data vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e setenta e oito, lavrada neste Cartório e exarada de folhas oitenta e quatro verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e quatro, os senhores JOAQUIM ALVES, casado e MANUEL FRANCISCO DA SILVEIRA, casado, e outros, residentes no lugar de Santa Bárbara da freguesia das Ribeiras, deste concelho, constituíram entre si, uma sociedade por quotas com a denominação «CENTRO AGRÍCOLA E SOCIAL DA TRINDADE» que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade tem a sua sede no lugar do Caminho de Cima da dita freguesia das Ribeiras, em edifício a construir por tempo indeterminado no referido lugar do Caminho de Cima.

#### ARTIGO SEGUNDO

PRIMEIRO: — Os seus fins são promover actividades recreativas, culturais e desportivas, na localidade sem fins lucrativos.

SEGUNDO: — A associação poderá promover outras actividades quando a assembleia geral assim o deliberar, ficando as normas de funcionamento e respectivo regulamento, sendo estas também sem fins lucrativos.

#### ARTIGO TERCEIRO

PRIMEIRO: — Os sócios obrigam-se ao pagamento de uma joia inicial e ao de uma quota a fixar no regulamento geral interno que será elaborada e aprovada, pela Assembleia Geral, onde será também regulamentada a admissão e deveres dos sócios.

SEGUNDO: — Os sócios poderão ser dispensados pela Assembleia Geral do pagamento de quotas, quando os seus serviços ou dadas representam valores de apreciável montante ou de relevância para a sociedade.

**ARTIGO QUARTO**

São órgão da associação: A assembleia Geral; e o concelho Fiscal.

**ARTIGO QUINTO**

É assembleia geral que elege os titores dos órgãos da associação sendo ainda aplicáveis quanto á competência e forma funcionamento, as disposições legais do Código Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A Assembleia Geral terá uma mesa composta de três associados à qual compete convocar, dirigir, e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias:

**ARTIGO SEXTO**

A direcção composta por três associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir ao menos uma vez por mês.

**SEGUNDO:** — A Assembleia pode eleger elementos que constituam grupos de trabalho a colaborar com a direcção.

**ARTIGO SÉTIMO**

O conselho fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou de receitas sociais devendo portanto reunir trimestramente.

**ARTIGO OITAVO**

Constituem património, da associação — a receita das quotas e das taxas, cobradas pelos Serviços prestados mediante deliberação da Assembleia Geral, quais quer bens adquiridos por doação testamento ou a titulo oneroso ou outras receitas, ou donativa.

**ARTIGO NONO**

A associação durará por tempo indeterminado, e no caso de se dissolver pelos motivos constantes na lei o seu património reverterá a favor do Estado para ser aplicada em obras de interesse na área onde reside a maioria dos sócios.

**ARTIGO DÉCIMO**

Todos os sócios que subscrevam os presentes Estatutos ou sejam admitidos durante o ano de 1978, serão considerados sócios fundadores e dispensados do pagamento de joia.

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

No caso de falecimento de qualquer sócio a respectiva viúva, suceder-lhe-á como sócia, com todos os direitos e regalias inerentes, e sem pagamento de qualquer joia.

**SEGUNDO:**— Iguais direitos serão transmitidos a um dos filhos, designado uma comunicação secreta pelo

sócio o que deverá ser arquivada na sociedade com a necessária antecedência, quando se der a hipótese do sócio falecer no estado de viúvo, ou no caso da viúva há haver socedido ao conjugue pre-defunta.

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

No que este estatuto esteja omissio, rege o regulamento geral interno da Associação.

É certidão que fiz extrair e na parte omitida nada há em contrário do que na certidão se narra ou transcreve.

Cartório Notarial de Lages do Pico, aos dezoito de Dezembro de mil novecentos e setenta e oito.

O ajudante,  
(Assinatura ilegível)

**FELICIANO, GARCIA E MEDINA, LDA.****Constituição de Sociedade**

Certifico que de folhas trinta e quatro verso a folhas trinta e sete, verso, do Livro número trinta e oito de notas para escrituras diversas deste cartório, se encontra a escritura do teor seguinte:

No dia vinte e três de Novembro de mil novecentos e setenta e oito, no Cartório Notarial de Madalena, perante mim, Maria Júlia Machado Ferreira, notária interina do referido cartório, compareceram como outorgantes:

**PRIMEIRO:** — José Feliciano, casado segundo o regime da comunhão geral de bens com Flora Feliciano, natural e residente na freguesia e concelho de Madalena.

**SEGUNDO:** — Sebastião Garcia Dutra, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Maria Albina Jorge, natural e residente na freguesia da Criação Vêha, concelho de Madalena.

**TERCEIRO:** — João Garcia da Rosa Medina Baptista, casado em regime de comunhão geral de bens com Maria Adelaide Goulart Medina Baptista, natural da freguesia da Conceição, concelho da Horta, residente na freguesia e concelho das Lajes do Pico.

Todos os outorgantes são cidadãos portugueses e pessoas cuja identidade verifiquei por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**PRIMEIRO:** — A sociedade adopta a firma «FELICIANO, GARCIA & MEDINA, LIMITADA», tem a sua sede nesta Vila de Madalena e a sua duração é por tempo indeterminado.

**SEGUNDO:** — O seu objecto é a pesca, podendo

entretanto dedicar-se a outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitida por lei.

**TERCEIRO:** — O capital social é de trezentos mil escudos representado pelo valor da traineira de pesca denominada «Pérola Açoreana» e registada na Delegação Marítima das Lajes do Pico sob o número L P-dois, que corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: José Feliciano com uma quota de cem mil escudos; Sebastião Garcia Dutra com uma quota de cem mil escudos e João Garcia da Rosa Medina Baptista também com uma quota de cem mil escudos.

**QUARTO:** — Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade mediante as condições estabelecidas por deliberação a tomar em assembleia geral.

**QUINTO:** — São livres os sócios, digo, livres entre os sócios as cessões e divisões de quotas, bem como as cessões gratuitas feitas por estes, ficando, neste caso, a sociedade com reserva de as poder amortizar caso lhe não interesse o ingresso nela dos respectivos beneficiados.

**Parágrafo único:** Na cessão de quotas a título oneroso, feita a estranho observar-se-ão as seguintes condições:

Alínea a) O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas;

Alínea b) — A sociedade decidirá em Assembleia Geral se deseja ou não optar por aquele contrato pelo preço e condições constantes da notificação;

Alínea d) No caso de, tanto a sociedade como os sócios não cedentes, não se pronunciarem dentro dos quinze dias seguintes à notificação referida na alínea a) o sócio que pretender ceder a sua quota poderá fazê-lo livremente.

**SEXTO:** — A sociedade será apresentada em juízo ou fora dele, activa e passivamente, por todos os sócios que desde já nomeados gerentes. Porém, nos actos e contratos que envolvam responsabilidades para a sociedade, a representação poderá ser feita por dois gerentes apenas.

**Parágrafo único:** — Os actos de mero expediente poderão ser firmados por um só gerente.

**SÉTIMO:** — Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou inabilitado.

**Parágrafo único:** — Quanto aos herdeiros do sócio falecido a sociedade reserva-se o direito de:

Alínea a) Se lhe interessar a continuação deles na sociedade, estes nomearão um entre si que a todos nela os represente.

Alínea b) Se lhe não interessar a continuação deles na sociedade, esta procederá à respectiva amortização da quota, com o pagamento do valor dela apurado num balanço expressamente dado para o efeito, em quatro prestações trimestrais iguais.

**OITAVO:** — As assembleias gerais serão convocadas por um gerente e por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

**NONO:** — No omissis regulará a Lei Geral de Sociedade por quotas.

Assim o disseram e outorgaram.

Instrui o presente acto uma certidão da Conservatória do Registo Comercial da comarca da Ilha do Pico, que arquivo, datada de dezassete do mês em curso, onde se vê não se encontrar ali inscrita sociedade alguma com a firma «Feliciano, Garcia & Medina, Limitada», nem outra por tal forma semelhante que possa induzir em erro.

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo em voz alta aos outorgantes, na sua presença simultânea, com a advertência da obrigação de ser requerido o registo deste acto no prazo de três meses a contar de hoje, e de que ao mesmo deverá ser dada publicidade.

*José Feliciano*

*Sebastião Garcia Dutra*

*João Garcia da Rosa Medina Baptista.*

A Notária interina,

*Maria Júlia Machado Ferreira*

É certidão que fiz extrair e vai conforme o original.

Cartório Notarial de Madalena, vinte e sete de Novembro de mil novecentos e setenta e oito.

A Ajudante interina,

*Maria Noélia Pereira da Silveira Sousa*

---



---

## ACIMEX — AÇOREANA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA

---

### Cessão de quota e alteração de Pacto Social

No dia catorze de Dezembro de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria Notarial de Ponta Degada, perante mim, licenciado, Manuel Armindo Sobrinho, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes:

**EM PRIMEIRO LUGAR** — D. Maria do Carmo Batpista da Cruz, casada, natural de Manjacaze — Moçambique, residente na rua da Boa Nova, n.º 42, desta cidade, que outorga na qualidade de procuradora de Joaquim Manuel de Magalhães Mexia Alves e mulher Maria Manuela Melo e Silva Mexia Alves, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ele natural da freguesia de Maceira, concelho de Leiria, ela de Macau, freguesia da Sé, residentes na Avenida de Roma, número oitenta e três, sétimo, direito, da cidade de Lisboa, a qual tem poderes para este acto, qualidade e poderes que verifiquei duma procuração que arquivo.

**EM SEGUNDO LUGAR** — Pedro António de Magalhães Mexia Alves, casado com Maria José Pinto e Abreu Soares de Albergaria Mexia Alves, segundo o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Maceira, concelho de Leiria, residente na rua Marechal Saldanha, n.º 897, 1.º direito, da cidade do Porto.

**EM TERCEIRO LUGAR** — Francisco José dos Santos Cruz, casado com Maria do Carmo Baptista da Cruz sob o regime da separação de bens, natural da freguesia de São Pedro, concelho de Faro e residente na Avenida Infante D. Henrique, desta cidade, digo residente na dita rua da Boa Nova, 42.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento.

**PELA PRIMEIRA OUTORGANTES, NA QUALIDADE EM QUE OUTORGA, FOI DITO:**

Que o seu constituente varão e o terceiro outorgante são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «ACÍMEZ — AÇOREANA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LIMITADA», com sede na rua do Brum, número doze-A, desta cidade, constituída por escritura de vinte e seis de Agosto de mil novecentos e setenta e seis, lavrada a folhas oitenta e nove verso do livro de notas para escrituras diversas do Primeiro Cartório, número quatrocentos e dezoito-A, com o capital de um milhão de escudos, já inteiramente realizado.

Que nesta sociedade o seu dito constituente possui uma quota de valor nominal de quinhentos mil escudos.

Que, pela presente escritura, devidamente autorizado, os seus constituíntes cedem ao segundo outorgante, pelo preço de quinhentos mil escudos, que dele declara já haver recebido, a sua referida quota.

**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**

Que aceita esta cessão, nos termos expostos.

**PELOS SEGUNDO E TERCEIRO OUTORGANTES FOI DITO:**

Que na qualidade de actuais e únicos sócios da mencionada sociedade, alteram parcialmente o pacto social, substituindo o Artigo Quinto, Parágrafo Segundo do Artigo oitavo e o Artigo Nono, pelos seguintes:

#### ARTIGO QUINTO

O capital social é de um milhão de escudos, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e encontra-se dividido em duas quotas, do valor de quinhentos mil escudos, cada, pertencente uma a cada sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO OITAVO:**

— Desde que obtenha autorização da assembleia geral, qualquer sócio gerente poderá delegar todos ou parte dos poderes integrados no âmbito da sua competência em qualquer pessoa ou entidade estranha à sociedade, mediante a respectiva procuração, sendo o mandato dos procuradores livremente revogável.

#### ARTIGO NONO

A sociedade fica obrigada pela assinatura simples de qualquer um dos sócios gerentes, segundo e terceiro outorgantes, pelas assinaturas conjuntas dos procuradores de cada um desses sócios gerentes, ou, ainda, pela assinatura simples do único procurador de ambos os sócios gerentes, no caso de estes haverem delegado os poderes de gerência na mesma pessoa.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo na Conservatório respectiva da presente alteração, dentro do prazo de três meses.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos.

*Maria do Carmo Baptista da Cruz*

O Notário.

*Manuel Armindo Sobrinho,*

## ANTÓNIO CORREIA BORGES, LIMITADA

### Constituição de Sociedade

A vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada perante mim, licenciado, Manuel Armindo Sobrinho, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes:

**EM PRIMEIRO LUGAR:** — Os senhores António Correia e mulher D. Olga de Freitas Maiato Borges, casados sob o regime da comunhão geral de bens, com residência habitua, nesta cidade na Rua de Santa Catarina de Cima, n.º 75 de polícia, e naturais, ele da freguesia da Ribeira Seca, do concelho da Ribeira Grande, e ela da freguesia de São José, desta cidade.

**EM SEGUNDO LUGAR:** — A senhora D. Olga digo, *lugar:* o senhor Alberto Maiato Borges, natural, da freguesia de São José, desta cidade, onde tem a sua residência habitual no lugar do Ramalho, e casado sob o regime da comunhão de adquiridos com D. Maria da Graça Castro Cabral de Melo Borges.

**EM TERCEIRO LUGAR:** — O senhor António Maiato Borges, solteiro, maior natural e morador, na dita freguesia de São José, desta cidade.

**EM QUARTO LUGAR:** — O senhor Jorge Manuel Martins, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Dona Maria da Luz Cordeiro Rodrigues Martins, com residência habitual na Rua da Saúde, n.º 65, freguesia dos Arrifes deste concelho, e natural desta freguesia dos Arrifes.

Os outorgantes são pessoas cuja identidade verifiquei por serem do meu conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade de comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes.

**PRIMEIRO:** — A sociedade adopta a firma de «António Correia Borges, Limitada» e tem a sua sede na Rua Marquês da Praia, número quarenta e quatro, desta cidade de Ponta Delgada.

**SEGUNDO:** — O seu objecto é o comércio de vendas a retalho, de fazendas, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria em que os sócios venham a acordar e seja legal.

**Parágrafo primeiro:** — A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de 2-1-1979.

**Parágrafo segundo:** — Por simples deliberação da assembleia geral, a sede social poderá ser deslocada dentro da mesma localidade.

**TERCEIRO:** — O capital social é de trezentos mil escudos, dividido nas cinco quotas seguintes:

a) — Uma de cento e noventa e dois mil escudos pertencente ao sócio António Correia Borges;

b) — Uma de quinze mil escudos, pertencente á sócia Olga de Freitas Maiato Borges;

c) — Uma de quinze mil escudos pertencente ao sócio Alberto Maiato Borges.

d) Uma de quarenta e oito mil escudos, pertencente ao sócio António Maiato Borges;

e) — E uma de trinta mil escudos, pertencente ao sócio Jorge Manuel Martins.

**QUARTO:** — Não são exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimentos á Sociedade, mediante as condições estabelecidas por deliberação a tomar em assembleia geral.

**QUINTO:** — São livres entre os sócios as cessões e divisões de quotas, bem como as cessões gratuitas feitos por estes, ficando, neste caso, a sociedade, ou o sócio António Correia Borges com reserva de as poder amortizar caso lhes não interesse o ningresso nela dos respectivos beneficiários.

**Parágrafo único:** — Na cessão de quotas a título oneroso, feita a estranhos observar-se-á as seguintes condições:

a) — O sócio que pretenda ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas;

b) — Nos quinze dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a assembleia geral, da sociedade e nessa reunião será decidido na sociedade deseja ou não optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota pelo preço e condições constantes da notificação.

c) — Se a sociedade deliberar não adquirir a quota, poderão o sócio António Correia Borges em primeiro lugar ou os outros sócios em segundo lugar usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

**SEXTO:** — A sociedade será representada em Juízo ou fora dele, activa e passivamente por todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes. Porém, nos custos e contractos que envolvam responsabilidades para a sociedade, a representação será feita pelo sócio gerente

António Correia Borges, e na sua falta por dois gerentes.

**Parágrafo primeiro:** — Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer gerente.

**Parágrafo segundo:** — Quando a sociedade tenha de intervir em qualquer contracto ou pleito judiciais, mesmo no caso de acordo de credores, a sua representação far-se-á por intermédio de um gerente em maior vantagem de quota na sociedade, sem necessidade e deliberação da assembleia geral podendo esse mesmo gerente outorgar e assinar procuração que pretenda conferir a advogado ou solicitador de sua livre vontade.

**Parágrafo terceiro:** — É porém, proibido aos gerentes, obrigar a sociedade em actos e contractos do objecto da sociedade, excepto aqueles expressamente autorizados por estes estatutos.

**SÉTIMO:** — Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante que seja legal do interdito ou do inabitado.

**Parágrafo único:** — Quanto aos herdeiros do sócio falecido a sociedade reserva-se o direito;

a) — Se lhe interessar a continuação deles na sociedade, estes nomearão um entre si que a todos nela os represente;

b) — Se lhes não interessar a continuação deles na sociedade, esta procederá à respectiva amortização da quota, com o valor de pagamento apurado sem balanço expressamente dado na data própria.

**OITAVO:** — As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidos dos sócios com a antecedência de, pelo menos oito dias, salvo os casos de a lei prescrever outra forma de convocação.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivada uma certidão passada pela Conservatória do Registo Predial e de Automóveis, passada os 14 de Novembro findo, da qual não se encontra qualquer sociedade registada sob a firma igual à que foi constituída por esta escritura.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado no seu conteúdo aos outorgantes, na presença simultânea de todos intermentes, com a advertência de que este acto tem de ser registado na Conservatória respectiva, dentro do prazo de três meses a contar de hoje, e foi principiada a folhas noventa e sete verso, do livro de notas para escrituras diversas número seiscentos e quinze — C — deste Segundo Catório.

*António Correia Borges  
Olga de Freitas Maiato Borges  
Alberto Maiato Borges  
António Maiato Borges  
Jorge Manuel Martins*

O Notário,

*Manuel Armindo Sobrinho*

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

### ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre .....	550\$
A 1.ª série	-	600\$	- .....	350\$
A 2.ª série	-	600\$	- .....	350\$

Suplementos — preço por página: 1\$50

Preço avulso — por página: 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»